



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XX

LEI MUNICIPAL Nº 423/2025

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, do Município de Taperoá-PB, para vigorar partir de 1º de maio de 2025 de acordo com os limites e parâmetros da Lei Municipal Nº 408/2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 29, Incisos V e VI c/c Artigo 39, §4º todos da Constituição Federal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os parâmetros e limites da Lei Municipal 408/2024 por meio dos seus representantes legais na Câmara Municipal, também no uso de suas atribuições regimentais, APROVAM e o Prefeito do Município de Taperoá-PB, diante das atribuições que lhes são conferidas por lei SANCIONA e PUBLICA a seguinte lei:

Art. 1º- Os subsídios dos Secretários Municipais, do Município de Taperoá-PB, em obediência aos limites dispostos na Lei Municipal Nº 408/2024 serão fixados de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º- Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de Maio de 2025 serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os Secretários Municipais;

Art.3º- Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, respeitando os limites dos subsídios assentados na Lei Municipal Nº 408/2024.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados partir de 1º de Maio de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, 12 de maio de 2025.


George Cirio Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional